

**SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**  
Em parceria com [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 0009.641208.0001**

**DATA: 27/11/2011**

**SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**LEGISLAÇÃO:** Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, os Decretos n.º 5.450, de 31.05.2005, n.º 3.931 de 19.09.2001, demais legislações correlatas, assim como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Esta tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e o Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, por lote, para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS em atendimento as diversas necessidades do Projeto “Oferta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, na modalidade a distância” – (FSADU Nº 972), no âmbito do Contrato 003.003.014/2012 UFMA/FSADU, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/11/2012 às 10:30 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/11/2012 às 10:45 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “Acesso Identificado”.

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 0009.641208.0001**

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.º 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 2, Renascença I, São Luís, MA, CEP 65.070-230, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria DP n.º 005/2012, de 19 de janeiro de 2012, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades do Projeto Oferta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, na modalidade a distância – (FSADU Nº 972), no âmbito do Contrato 003.003.014/2012 UFMA/FSADU, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico/SRP será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado/empregada, integrante do quadro efetivo desta Fundação, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇO, por lote, para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades do Projeto Universidade Aberta, no âmbito do Contrato nº 003.003.014/2012 UFMA/FSADU, durante 12 meses, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

2.2. A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. A FSADU não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º do Decreto n.º 3.931/01.

2.4. As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### 3. ORIGEM DE RECURSOS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto é oriunda do Contrato nº 003.003.014/2012 UFMA/FSADU, Elemento da Despesa: **33.90.39 – Pessoa Jurídica**.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [licitacao@fsadu.org.br](mailto:licitacao@fsadu.org.br), informando o número da licitação.

4.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto à Pregoeira na Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luís, MA. CEP: 65075-230, ou pelos telefones (98) 4009.1015, fax (98) 4009.1033, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).

6.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

6.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser esclarecidas pelo telefone 3003.0500 (BB responde).

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam cadastrados ou não no SICAF (habilitação obrigatória) e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**acesso identificado**”).

7.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”, observando a data e o horário limite estabelecido.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.5.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

7.5.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou estejam cumprindo outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

7.6. Em respeito à Lei Complementar n.º 123/2006, em especial o art. 43, onde é assegurado acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão, as Microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.6.1. Caso haja alguma restrição em tal regularidade, será assegurado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, que poderá ser prorrogável por mais uma única vez em igual período, a critério da Fundação Sousaândrade, para a regularização de tal situação, através de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão posterior de certidões positivas ou negativas;

7.6.2. A não regularização da situação dentro do prazo concedido ensejará na impossibilidade de contratação da proponente, caso vencedora, devido à decadência desse direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

7.6.3. Nas licitações, inclusive na modalidade Pregão que ora se utiliza, será assegurado, a critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.6.4. Será considerado empate aquelas situações onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por tratar-se da modalidade Pregão.

7.6.5. Para efeito do cumprimento da legislação pertinente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja feito em no máximo 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo este decadencial e preclusivo, perdendo a mesma o direito a oferecer tal proposta;

7.6.6. Se não houver a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do item supramencionado, deverá ser convocado o proponente originalmente vencedor do certame;

7.6.7. No caso de empate de propostas entre microempresas e empresas de pequeno porte, deverá haver sorteio para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6.8. Todo o disposto no item 7.6 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Coordenar o processo licitatório, conduzindo, inclusive, os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração;

8.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;

8.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- 8.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.9. Indicar o vencedor do certame;
- 8.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 9.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os lotes relacionados no **ANEXO I** deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do lote escolhido.
- 9.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, que será multiplicado automaticamente por 01 (um) e informar no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e MODELO** e outras informações necessárias, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 9.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir, modificar ou **complementar** sua proposta.
  - 9.4.1. É vedado ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico;
- 9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
  - 9.7.1. A locação ofertada deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
  - 9.7.2. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
  - 9.7.3. **o prazo de vigência do presente registro de preços será em 12 meses, a ser atendida de forma parcelada ou não, de acordo com a necessidade do Projeto UAB UFMA, mediante solicitação da Coordenação do Projeto, a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e após recebimento da Ordem de Serviços;**
  - 9.7.4. Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a imediata correção no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).
- 9.8. A empresa vencedora deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor (MENOR PREÇO), em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:
  - a) Modalidade (Pregão Eletrônico - Registro de Preço), número da licitação (n.º 001/2012) e indicação do Lote ;
  - b) Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
  - c) Especificação clara, detalhada e completa **do(s) item(ns) que compõem o lote ofertado, preços unitários para cada item do lote e preço global do lote**, também em valores por extenso, **prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos**. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
    - c.1) Só será aceito um preço e uma marca, quando for o caso, para cada item / produto.
    - c.2) **Apesar do critério de julgamento ser o de menor preço por lote, por se tratar de Registro de Preços, na avaliação da proposta escrita será considerado também o preço unitário de cada item, não sendo aceitos preços unitários superiores aos apresentados eletronicamente pelos demais licitantes. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.**

9.9. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a locação dos veículos, objeto desta licitação.

**9.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Pregão.**

9.10.1. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta ou as condições de execução dos serviços, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.11. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.12. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Ordem de Serviço e ou assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.13. Data e assinatura do representante da empresa.

9.14. A proposta de preços ajustada ao lance final (MENOR PREÇO) contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser encaminhada **em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública**, juntamente com a documentação de habilitação exigida no edital – Anexo II via fax (98) 4009.1015 ou e-mail: [licitacao@fsadu.org.br](mailto:licitacao@fsadu.org.br) para agilização dos trabalhos.

9.15. A proposta de preços e a documentação de habilitação também deverão ser encaminhados, em documento original ou em cópia autenticada em cartório, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão**, para a Pregoeira – Comissão de Licitação, situada na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28 – Renascença I, São Luís-MA, CEP: 65075-230. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**. Para a referência das datas mencionadas neste Edital, considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), na Comissão de Licitação da Fundação Sousaândrade, ou na forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@fsadu.org.br](mailto:licitacao@fsadu.org.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horários previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 7.3, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de execução dos serviços detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **12. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

12.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. Os lances serão ofertados pelo menor preço das propostas, por LOTE.

12.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.3. A pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo determinado pela pregoeira, encerrada a recepção de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.5. Neste caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por parte da Pregoeira, através do próprio sistema.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço" por Lote, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Será considerada mais vantajosa para a Fundação Sousaândrade e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO.

13.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.4.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8 O disposto nos itens 13.5 e 13.6 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9 A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.10. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas, contadas do encerramento da sessão pública a proposta de preços na forma do item 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL e a documentação exigida no edital – Anexo II, via fax (98) 4009.1015 ou e-mail: [licitação@fsadu.org.br](mailto:licitação@fsadu.org.br) para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO e deverão ser encaminhados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, para a FSADU – Comissão de Licitação, situada na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28 – Renascença I, São Luís-MA, CEP: 65075-230. Para a referência das datas mencionadas neste Edital, considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.

13.11. Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.11.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para esta Fundação.

13.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

13.13. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

#### **14. DO RECURSO**

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro (a), por meio eletrônico, imediatamente após declarado o vencedor.

14.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões de recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.4. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, sendo devidamente protocolados junto à Fundação Sousaândrade, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís – Ma – CEP: 65075-230, em **03 (três) dias úteis**, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, ou através do endereço eletrônico [licitacao@fsadu.org.br](mailto:licitacao@fsadu.org.br).

14.5. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará a Decadência desse direito, com a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidência da Fundação Sousaândrade para homologação.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.8. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Sousaândrade.

14.10. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à Presidência da Fundação, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor e encaminhará à Presidência da Fundação para homologação do procedimento licitatório.

14.12. A adjudicação será feita por lote.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor.



15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 23. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.3. Caso o licitante subseqüente apresente situação regular, a Pregoeira o adjudicará como vencedor, que posteriormente será submetido à homologação da Presidência da FSADU para determinar a contratação.

15.4. A homologação do lote ao licitante vencedor será feita pela Diretora-Presidente ou Superintendente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e equipe de apoio.

15.5. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## **16. DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Homologado o resultado da licitação, a FSADU, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

16.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e neste edital.

16.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 3.931/01.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

16.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à FSADU, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.8. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à FSADU, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 16.7, 16.8 e 16.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Na proporção das necessidades de locação constantes da Homologação da Licitação e nos termos da Ata de Registro de Preços, a FSADU irá emitir Ordem de Serviços ao Proponente Vencedor, visando à execução do objeto desta licitação.

17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço, para disponibilizar os veículos. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FSADU.

17.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em **RETIRAR A ORDEM DE SERVIÇO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA FAX**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **18.1. DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1. Cumprir as condições e prazos estabelecidos nos itens do Edital e de seus anexos.

- 18.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da futura contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da FSADU não eximirá a LICITANTE VENCEDORA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 18.1.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

## **18.2. DA FSADU**

- 18.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo Edital.
- 18.2.2. Designar Gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 18.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 18.2.4. Notificar por escrito, à LICITANTE VENCEDORA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto fixando prazo para sua correção.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, MENSALMENTE, de acordo com as locações realizadas no período, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme segue: Projeto Universidade Aberta (nº 972), Contrato 003.003.014/2012 UFMA/FSADU.

## **20. DO REAJUSTAMENTO**

20.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 3.931/2001.

## **21. DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à FSADU as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a FSADU deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FSADU poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de locação; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a FSADU deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviços, devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da FSADU.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, que recusarem em receber a Ordem de Serviço, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das determinadas pelo Código Penal Brasileiro:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço;

23.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em cumprir às obrigações especificadas no item 18 desse instrumento;

23.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000;

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

23.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, virem de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

23.5. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará as conseqüências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

23.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

23.7. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Diretoria da Fundação Sousaândrade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Sousaândrade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

24.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciam-se e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Sousaândrade.

24.7. É facultado a Pregoeira, ou à Superintendência da FSADU, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação Sousaândrade, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, em especial através do sistema de mensagens do sítio "licitacoes-e" do Banco do Brasil, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.14. No interesse da Fundação Sousaândrade, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

24.14.1. adiada sua abertura;

24.14.2. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

24.15. O edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou na Fundação Sousaândrade, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís, MA, telefone - (98) 4009.1000, 4009.1014, 4009.1015, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

24.16. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

24.17. A Pregoeira poderá solicitar amostras em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado.

24.18. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.

24.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

24.20. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Exigências para Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Minuta da Procuração;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração de Fatos Diversos;
- f) Anexo VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2012.

SHIRLEY SILVA SARAIVA SALDANHA  
Pregoeira /FSADU

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2012

Processo nº 0009.641208.0001

#### 1. OBJETIVO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, por lote, para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades do Projeto Oferta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Programa Universidade Aberta, na modalidade a distância – UAB UFMA (FSADU Nº 972), no âmbito do Contrato 003.003.014/2012 UFMA/FSADU, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade de deslocamentos de servidores, seus pertences e materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços de interesse do Projeto UAB UFMA.

#### 3. FINALIDADE

3.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de preços, por lote, **para futura e eventual locação de veículos**, conforme o objeto supra citado.

3.2. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual locação de veículos, destinados a atender as diversas necessidades do Projeto UAB UFMA.

3.3. A FSADU não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1. LOTE 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE MOTOR 1.0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	KM	QTDE
01	VEÍCULO POPULAR, 05 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, <b>MOTOR 1.0 CILINDRADAS</b> , DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, NÃO SUPERIOR A 02 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR ( <b>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL</b> ). MODELOS DE REFERÊNCIA: UNO, GOL, CELTA.	DIÁRIA	LIVRE	<b>490</b>

##### 4.2. LOTE 02: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE MOTOR 1.4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	KM	QTDE
01	VEICULO POPULAR, 05 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, <b>MOTOR 1.4 CILINDRADAS</b> , DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA E VIDROS ELETRICOS, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, NÃO SUPERIOR A 02 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR ( <b>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL</b> ). MODELOS DE REFERÊNCIA: IDEA, FOCUS.	DIÁRIA	LIVRE	<b>252</b>

## 5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da FSADU veículos com as especificações do Edital;
- 5.2. Os veículos disponibilizados deverão estar devidamente revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 5.3. A empresa vencedora deverá substituir, imediatamente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação por escrito por parte da FSADU, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a empresa vencedora não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a FSADU poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a FSADU;
- 5.4. A empresa vencedora deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- 5.5. Os veículos locados deverão estar com suas documentações devidamente legalizadas;
- 5.6. Os veículos locados deverão ter seguro com proteção parcial contra acidentes, incêndio, furto de acessórios e roubo do veículo, devendo a empresa vencedora disponibilizar à FSADU os procedimentos necessários para acionar a seguradora, em caso de sinistro;
- 5.7. A empresa vencedora deverá apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos dos veículos locados, quando da entrega ao Projeto/FSADU. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Empresa Vencedora, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da FSADU ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a Empresa Vencedora responsável pela diligência do processo;

## 6. PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, de acordo com as locações do mês, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, a contar da data do faturamento.

## 7. ORIGEM DOS RECURSOS:

7.1 - As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do Contrato nº 003.003.014/2012 UFMA/FSADU, Elemento da Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

7.2 - Os valores máximos a serem pagos pela Administração para a realização da despesa, totalizam em **R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais), sendo:**

**LOTE 01** – R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais);

**LOTE 02** – R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

## 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Coordenação do Projeto Oferta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Programa Universidade Aberta – UAB, na modalidade a distância (FSADU Nº 972), através do Coordenador Profº Othon de Carvalho Bastos Filho, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o processo administrativo Nº: 0009.641208.0001.

**Profº Othon de Carvalho Bastos Filho**  
Coordenador do Projeto

## ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2011

Processo nº 0009.641208.0001

#### 1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:
- 1.2. Estar cadastrada no sistema Licitações-e;
- 1.3. A empresa que desejar participar do Pregão deverá apresentar se adjudicada, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

##### 1.3.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) as últimas três alterações contratuais quando houver.

##### 1.3.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** relativos à atividade econômica (ISS e TLF).
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débitos**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração da Lei 12.440/2011.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra *i*, supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

##### 1.3.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, quando da sua emissão, pelo Pregoeiro.



#### 1.3.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio da licitante**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- I - Publicados em Diário Oficial; ou
  - II - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - III - Cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- a.1.2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentar:
- I – **Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, com seu respectivo comprovante de entrega;**
  - II – **Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, atualizado, com suas alterações devidamente registradas na forma da lei.**
- a.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- I - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.4. As demais Sociedades não incluídas nas hipóteses acima indicadas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da seguinte forma:
- I – cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- a.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando o seguinte índice:
- a.2.1. **ILC (Índice de Liquidez Geral)**, maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:
- $$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- a.2.2. Comprovação de Capital Social mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- a.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

*Obs: caso estes documentos encontrem-se vencidos, a empresa deverá apresentá-los acompanhada de Declaração, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, de que não se encontra em situação de irregularidade fiscal. A Declaração deverá conter ainda esclarecimento sobre o motivo pela qual não obteve a Certidão (p.ex.: paralisação dos servidores). Em qualquer caso, no entanto, devem ser atendidas as normas específicas eventualmente emanadas pelo órgão competente pela emissão da certidão, atendendo-se, portanto, especificações quanto ao procedimento a ser utilizado no período em que justificadamente as certidões não puderem ser emitidas.*

#### 1.3.4. Observações Aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006:

- 1.3.4.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 1.3.4.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a FSADU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da Ordem de Serviço, ou revogar a licitação;
- 1.3.4.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para o Recebimento da Ordem de Serviço.

#### **1.3.5. Outras Comprovações:**

- a) 1 (um), ou mais, Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Pregão

**1.4.** Declaração de fatos diversos, da empresa/licitante, na forma indicada no Anexo V deste Edital, **em original**;

**1.5** No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo VI;

**1.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.**

1.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

1.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

1.7. Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados à Pregoeira, imediatamente pelo PROPONENTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão pública, juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, via fax (98) 4009.1015 ou e-mail: [licitação@fsadu.org.br](mailto:licitação@fsadu.org.br) para agilização dos trabalhos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, para a FSADU – Comissão de Licitação, situada na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28 – Renascença I, São Luís-MA, CEP: 65075-230.

1.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

**1.11. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 0009.641208.0001**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO</b>		<b>N.º: 001/2012</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**LOTE “XX”**

**OBJETO:** Executar os **serviços de locação de veículos**, para atender às necessidades do Projeto Oferta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Programa Universidade Aberta do Brasil, na modalidade a distância – UAB UFMA (FSADU Nº 972), Contrato 003.003.014/2012 UFMA/FSADU, conforme especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) e de acordo com a discriminação a seguir:

<b>LOTE XX: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE MOTOR XXX</b>						
<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>UNID.</b>	<b>KM</b>	<b>QTDE</b>	<b>VLR.UNT.</b>	<b>VLR.TOTAL</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (algarismo e por extenso), tendo como referência o mês de novembro de 2012.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços de locação serão iniciados após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela FSADU, de acordo com a necessidade do Projeto UAB UFMA.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

**DECLARAÇÕES EXPRESSAS:**

- O pagamento será efetuado, **MENSALMENTE**, de acordo com as locações do mês, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, a contar da data do faturamento.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do objeto desta licitação, bem como inclusos todos os impostos, tributos, fretes, encargos, seguro (se for o caso), deslocamento de pessoal, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**LOCAL:** \_\_\_\_\_

**DATA :** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

**ANEXO IV – MINUTA DA PROCURAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 000.641208.0001**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/ Ordem de Serviço, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 0009.641208.0001**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2012, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de  
Identidade do Declarante)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 0009.641208.0001**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico/SRP FSADU 001/2012, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 0009.641208.0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXX/2012**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2012**  
**PROCESSO: Nº 0009.641208.0001**

A **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – FSADU**, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28 – Renascença I, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual nº 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Quadra, 44, Casa 28, Bairro Renascença I, CEP 65075-230, representada nos termos da Portaria DP nº 040/2011, de 17 de agosto de 2011, pelo seu Gerente Operacional, Senhor **Raimundo Nonato Botão Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CTPS 55021, série 244 MA, RG 16862693-4 -SSP/MA e CPF nº 044018243-34, residente e domiciliado na Rua Polônia, Quadra 70, nº 05, Anjo da Guarda, também nesta cidade, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato denominada CONTRATADA, com sede à **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, por seu representante o Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, Documento de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, com endereço à **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços, por lote, para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOTE XX- XXXX), destinados a atender as diversas necessidades do Projeto Oferta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Programa Universidade Aberta do Brasil, na modalidade a distância – UAB UFMA (FSADU Nº 972), Contrato 003.003.014/2012 UFMA/FSADU, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

1.2. A Fundação Sousaândrade não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e artigo 7.º do Decreto nº 3.931/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2012 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada conforme art. 4º § 2º Decreto 3931/2001.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE XX – EMPRESA: XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/ DIÁRIA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério da Fundação Sousaândrade, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Serviço, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Fundação Sousaândrade promover a aquisição de acordo com as necessidades do Projeto UAB UFMA.

5.3. A Fundação Sousaândrade não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Fundação Sousaândrade, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em favor do contratado, MENSALMENTE, de acordo com as locações do mês, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, a contar da data do faturamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme segue: Projeto UNIVERSIDADE ABERTA (FSADU Nº 972), Contrato 003.003.014/2012 UFMA/FSADU.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS**

7.1. Executar os serviços de locação de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente edital.

7.2. Locar os veículos, **de forma parcelada**, conforme necessidades do Projeto UAB UFMA e da FSADU, mediante apresentação de Ordem de Serviço assinada, emitida pelo gestor do contrato ou seu representante legal.

7.3. Entregar os veículos nos locais informados na(s) ordem(s) de serviço(s), sem ônus para a Fundação Sousaândrade.

7.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Fundação Sousaândrade.

7.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de serviços efetuadas através da Ordem de Serviços, desde que as Ordens sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.7. Todos os serviços deverão ser realizados no prazo determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FSADU**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Efetuar o recebimento dos veículos, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;

8.3. Realizar o pagamento da locação ora contratada, conforme o disposto na Cláusula Quinta;



- 8.4. Arcar com os custos de **combustível e motorista**, no período da locação;
- 8.5. Notificar por escrito a Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- 8.6. Arcar com os custos com multas de trânsito e pedágios, enquanto o automóvel estiver sob o seu poder;
- 8.7. Intervir em qualquer fase da execução dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos;
- 8.8. Dirimir eventuais dúvidas da EMPRESA VENCEDORA quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;
- 8.9. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.11. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 8.13. Consultar o detentor da Ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em locar os veículos a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 9.1. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços N.º 001/2012.
- 9.2. Colocar à disposição da FSADU automóveis do modelo indicado na Proposta e de acordo com as especificações do Edital;
- 9.3. Apresentar os veículos devidamente revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 9.4. Realizar nos veículos manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião serem substituídos por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Contrato;
- 9.5. Substituir, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por escrito por parte da FSADU, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a FSADU poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a EMPRESA VENCEDORA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a FSADU;
- 9.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- 9.7. Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;
- 9.8. Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;
- 9.9. Segurar os automóveis locados com proteção parcial contra acidentes, incêndio, furto de acessórios e roubo do veículo, devendo a LOCADORA disponibilizar à LOCATÁRIA os procedimentos necessários para acionar a seguradora, em caso de sinistro;
- 9.10. Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos dos veículos locados, quando da entrega ao Projeto/FSADU. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da FSADU ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do **Contrato nº 003.003.014/2012 UFMA/FSADU**, Elemento da Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 3.931/2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, que recusarem em receber a Ordem de Serviço, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das determinadas pelo Código Penal Brasileiro:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço;

12.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em cumprir às obrigações especificadas no item 18 desse instrumento;

12.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

12.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

12.5. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará as conseqüências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

12.7. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Fundação Sousaândrade promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, ao Departamento de Contratos deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Sousaândrade poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de locação; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Fundação Sousaândrade deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA**

##### **14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Fundação Sousaândrade.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

As partes contratantes elegem o Foro de São Luís/MA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Luís, xx de xxxx de 2012.

Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada